



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE MILESI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, EM ESPECIAL QUANTO À APLICABILIDADE DAS LEIS, RESOLUÇÕES E DECRETOS; PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS, ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIAS EDITAIS, ACOMPANHAMENTO JURÍDICO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CAROL IARLA LEAL LEITE, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma análise curriculum e vasta experiência em gestão administrativa pública, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CAROL IARLA LEAL LEITE, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITUPIRANGA - PA, 15 de Janeiro de 2019


FRANCISCO DA SILVA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente